



ESTADO DO PARÁ
PREFEITURA MUNICIPAL DE CANAÃ DOS CARAJÁS
SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO – SEMED



A: GABINETE/SEMED

At. Sr. Leonardo de Oliveira Cruz

Assunto: Solicitação de prorrogação contratual.

Prezado Senhor,

Venho através deste, encaminhar a solicitação do aditivo de prorrogação aos contratos nº 20240841, 20240842, 20240843, 20240844, 20240845 e 20240846, cujo objeto é: aquisição de água mineral sem gás, gelo, gás liquefeito de petróleo (GLP) e vasilhames de gás e água de forma fracionada, conforme demanda, viabilizando as necessidades do Fundo Municipal de Educação de Canaã dos Carajás – Pará.

Preliminarmente é forçoso dizer que a Secretaria Municipal de Educação de Canaã dos Carajás, no desempenho das atribuições que lhe são conferidas, está designada a equipar e manter os órgãos ligados a ela e as unidades de ensino, sendo assim, a pretensa solicitação é irrefutável, uma vez que é imprescindível o preparo das refeições e consumo de água pelos alunos da rede municipal de ensino.

O gás e a água potável são insumos imprescindíveis na preparação da alimentação escolar dos alunos matriculados nas escolas municipais, uma vez que, para o preparo das refeições, é necessário, em sua grande maioria, submeter os alimentos ao processo de cocção. Portanto, esses materiais são fundamentais na confecção da alimentação desses alunos a fim de conseguir alcançar as recomendações nutricionais do Programa Nacional de Alimentação Escolar (PNAE), que dispõe sobre o fornecimento de alimentação escolar. Dessa forma, a continuidade do contrato é de suma importância, a fim de que não haja prejuízos ou retardamento no desenvolvimento da atividade citada, o que acarretaria sérios gravames nas unidades de ensino.

Ademais, há de se considerar sobre a necessidade contínua de se atender aos eventos e demais atos promovidos por esta secretaria e unidades educacionais no decorrer do ano letivo, com água em copo e gelo mineral, itens que são solicitados constantemente pelo Setor de Eventos e unidades escolares.

Considerando a previsão no termo de referência do certame, no item 2.4, onde se lê: "...podendo os contratos serem prorrogados nos termos nos termos do art. 107 da Lei nº 14.133/21, haja vista o objeto tratar-se de aquisição de produtos destinados ao atendimento de finalidades essenciais da educação pública, sendo assim indiscutível a natureza permanente de sua necessidade, o que, consequentemente, atribui ao fornecimento um caráter contínuo, de sorte a impossibilitar que a duração dos respectivos ajustes esteja limitada ao exercício de vigência do respectivo crédito orçamentário, sob pena de acarretar a interrupção do serviço essencial cujo atendimento fornecido está vinculado" e do item 2.6 onde se lê: "Assim, considerando que em todo o ano letivo é necessário o fornecimento dos produtos e que nos anos vindouros também se tem a mesma necessidade, o fornecimento claramente é contínuo, ademais, a Lei nº 14.133/21 no art. 107 tratou de prever a possibilidade de prorrogação de contratos de fornecimento contínuo, o que poderá ser aplicado no processo em apreço mediante interesse das partes".

No caso vertente, é de se chamar a atenção para três condições: a) O preço proposto inicialmente, permanece inalterado, o que significa dizer que o menor preço do quando da realização do processo licitatório, permanece a continuidade da prestação de serviço de conservação urbana, denotando que a administração pública economizará; b) A empresa continua a preencher os requisitos, portanto, atendendo as necessidades para as quais foi contratada, portanto devidamente enquadrada na finalidade exigida pela administração; c) A empresa manifestou oficialmente interesse na continuidade do contrato, e não houve nenhuma irregularidade na condução dos materiais adquiridos.

Samuel Pedreira de Jesus

Fiscal de Contrato

Portaria nº 012/2024 - SEMED/GS

Canaã dos Carajás, Pará, 03 de dezembro de 2024.



ESTADO DO PARÁ
PREFEITURA MUNICIPAL DE CANAÃ DOS CARAJÁS
SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO - SEMED

Salienta-se que o contrato é oriundo de ata de registro de preços, todavia o saldo de registro resta-se findado, não havendo mais possibilidade de nova contratação, desta forma foi registrado que seria aplicada a continuidade do contrato tendo em conta que a demanda ocorreria novamente nos próximos exercícios financeiros, havendo a necessidade do uso do objeto licitado, ressaltando que a futura avença só seria prorrogada mediante clara e evidente vantagem para a administração pública.

Desta forma, considerando que a lei 14.1333/2021 através do seu artigo 107, é permissiva quanto ao ato de aditar os contratos, bem como a presente solicitação é tempestiva, vez que o aludido contrato se encontra em plena vigor, e ainda que o acréscimo não ultrapasse os limites estabelecidos, considerando até mesmo que no histórico contratual inexistente aditivo que venha a se somar ao presente e ultrapassaria os limites estabelecidos no regramento legal, solicitamos o pleito em tela de acordo com a planilha descritiva, ressaltando que a administração pública possui a prerrogativa de promover alterações unilaterais em seus contratos, visando a melhor adequação técnica aos objetivos.

Samuel Pedreira de Jesus
Fiscal de Contrato
Portaria nº 012/2024 - SEMED/GS



Relatório de Cotação: ÁGUA E GÁS - CAMPEÃO

Pesquisa realizada entre 03/12/2024 09:49:39 e 03/12/2024 09:51:04

Relatório gerado no dia 03/12/2024 09:52:09 (IP: 38.188.104.77)

Em conformidade com a Instrução Normativa Nº 65 de 07 de Julho de 2021 (Lei nº 14.133).

Método Matemático Aplicado: Média Aritmética dos preços obtidos - Preço calculado com base na média aritmética de todos os preços selecionados pelo usuário para aquele determinado Item.

Conforme Instrução Normativa Nº 65 de 07 de Julho de 2021 (Lei nº 14.133), no Artigo 3º, "A pesquisa de preços será materializada em documento que conterá: INC V-Método matemático aplicado para a definição do valor estimado."

Item	Preços	Quantidade	Preço Estimado	Percentual	Preço Estimado Calculado	Total
1) ÁGUA MINERAL SEM GAS, 500ML	3	3.510 Caixas	R\$ 13,40 (un)	-	R\$ 13,40	R\$ 47.034,00

Valor Global: R\$ 47.034,00

Detalhamento dos Itens

Item 1: ÁGUA MINERAL SEM GAS, 500ML

Preço Estimado: R\$ 13,40 (un)

Percentual: -

Preço Estimado Calculado: R\$ 13,40

Média dos Preços Obtidos: R\$ 13,40

Quantidade	Descrição	Observação
3.510 Caixas	Água Mineral potável sem gás, acondicionada em garrafas plásticas de 500ml, reembaladas em caixas de papelão contendo 12 unidades, com 1 aere aluminado, embalagem prática para consumo imediato dentro dos padrões estabelecidos pelo departamento nacional de produção mineral - DNPM e Anvisa, com procedência de validade imprensa no rotulo do produto, válida até 12 meses.	

Preço (Compras Governamentais) 1: Mediana das Propostas Finais

R\$ 16,82

Inc: 1 Art. 5º da IN 65 de 07 de Julho de 2021 (Lei nº 14.133)

Filtros Utilizados: Período: 10/01/2024 a 10/01/2025; Palavra Chave: ÁGUA GARRAFA; Apenas Materiais; Operador: IgualQtdFornecedor.



CNPJ: 00.084.749/0001-64

Órgão: conselho regional de odontologia do df

Objeto: Aquisição de Gêneros Alimentícios

Descrição: Água mineral natural - Água mineral sem gás, envasada em garrafa descartável de 500 (quinhentos) ml. (Fardo com 12 (doze) unidades em cada). Marca de referência Indaia, e ou de igual ou melhor qualidade. Valor estimado: R\$ 19,2500 Critério de julgamento: Menor Preço

Data: 25/09/2024 09:00

Modalidade: Pregão Eletrônico

SRP: SIM

Identificação: N°Pregão:900082024 / UASG:389227

Lote/Item: /9

Ata: N/A

Homologação: 09/10/2024 17:56

Fonte: www.gov.br/compras/pt-br

Quantidade: 100

Unidade: Garrafa 500.00 ML

UF: DF

CNPJ	Razão Social do Fornecedor					Valor da Proposta Final
04.041.985/0001-07	NARA COMERCIAL DE ALIMENTOS LTDA					R\$ 12,00
VENCEDOR						
Marca: SEIVA						
Fabricante: Fabricante não informado						
Modelo: FARDO COM 12UN						
Descrição: Descrição não informada						
Estado:	Cidade:	Endereço:	Nome de Contato:	Telefone:	Email:	
DF	Brasília	AREA ADE CONJUNTO 2 LOTES, 20/21	Douglas Bernardi Rodrigues Borges	(61) 3399-1222	cdvcomercial@gmail.com	
09.482.201/0001-47	NATIVA DISTRIBUICAO DE SUPRIMENTOS LTDA					R\$ 13,60
Marca: SEIVA						
Fabricante: Fabricante não informado						
Modelo: SEIVA						
Descrição: Descrição não informada						
Estado:	Cidade:	Endereço:	Nome de Contato:	Telefone:	Email:	
DF	Brasília	SETOR SAAN QUADRA 1, SN	Alexandre	(61) 3346-0090	nativads1@hotmail.com	
19.600.228/0001-40	ARCANJOS COMERCIAL DE ALIMENTOS EIRELI					R\$ 14,39
Marca: lapriori						
Fabricante: Fabricante não informado						
Modelo: lapriori						
Descrição: Descrição não informada						
Estado:	Cidade:	Endereço:	Nome de Contato:	Telefone:	Email:	
DF	Brasília	Q QI 04 BL A LOTE 04 SALA, 303	Maria Aparecida Moreira Ribeiro	(61) 3235-5588	amamanibeiro@gmail.com	
37.988.227/0001-05	C & P COMERCIO E SERVICOS LTDA					R\$ 19,25
Marca: Indaia						
Fabricante: Fabricante não informado						
Modelo: Sem gás						
Descrição: Descrição não informada						
Estado:	Cidade:	Endereço:			Telefone:	
DF	Brasília	RUA 12 CHACARA 154, S/N			(61) 9136-9871	
26.615.916/0001-40	CRUZFIRO SERVIÇOS LTDA					R\$ 19,25
Marca: Diverso						
Fabricante: Fabricante não informado						
Modelo: Diverso						
Descrição: Descrição não informada						
Endereço:						
53.789.577/0001-90	53.789.577 DAVI HENRIQUE FERNANDES SANTOS					R\$ 50,00
Marca: SIMILAR						
Fabricante: Fabricante não informado						
Modelo: SIMILAR						
Descrição: Descrição não informada						
Endereço:						



Extrato de fontes utilizadas neste relatório

ATENÇÃO - O Banco de Preços é uma solução tecnológica que atende aos parâmetros de pesquisa dispostos em Leis vigentes, Instruções Normativas, Acórdãos, Regulamentos, Decretos e Portarias. Sendo assim, por reunir diversas fontes governamentais, complementares e sites de domínio amplo, o sistema não é considerado uma fonte e, sim, um meio para que as pesquisas sejam realizadas de forma segura, ágil e eficaz.

Fontes utilizadas nesta cotação:

1 - Compras.gov.br
www.gov.br/compras/pt-br

Data: 03/12/2024 09:51:17

Acessar a fonte [aqui](#)

2 - Portal Nacional de Contratações Públicas
<https://www.gov.br/pncp/pt-br>

Data: 03/12/2024 09:51:22

Acessar a fonte [aqui](#)





ESTADO DO PARÁ

ESTADO DO PARÁ
PREFEITURA MUNICIPAL DE CANAÃ DOS CARAJÁS
SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO - SEMEDSECRETARIA
MUNICIPAL DE
EDUCAÇÃO

MAPA DE APURAÇÃO DE PREÇOS

Nº	DESCRIÇÃO DOS ITENS	UND	QUANT.	VALORES 1º COTAÇÃO BANCO DE PREÇO		VALOR UNITARIO ESTIMADO P/ LICITAÇÃO
				VALOR UNT.	VALOR TOTAL	
1	ÁGUA MINERAL SEM GAS, 500ML - Água Mineral potável sem gás, acondicionada em garrafas plásticas de 500ml, reembaladas em caixas de papelão contendo 12 unidades, com lacre aluminado, embalagem prática para consumo imediato dentro dos padrões estabelecidos pelo departamento nacional de produção mineral - DNPM e Anvisa, com procedência de validade impressa no rotulo do produto, válida até 12 meses.	CAIXA	3.510	R\$13,40	R\$47.034,00	R\$13,40

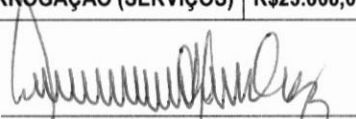
Leonardo de Oliveira Cruz
Secretário Municipal de Educação
Portaria nº 035/2023 - GP



ESTADO DO PARÁ
PREFEITURA MUNICIPAL DE CANAÃ DOS CARAJÁS
SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO - SEME

SECRETARIA
MUNICIPAL DE
EDUCAÇÃO

MAPA COMPARATIVO DE PREÇOS						
Nº	DESCRIÇÃO DOS ITENS	UND	QUANTIDADE	PREÇO MÉDIO COTADO	PREÇO REGISTRADO EM CONTRATO	ECONOMICIDADE UNITÁRIA
1	ÁGUA MINERAL SEM GAS, 500ML - Água Mineral potável sem gás, acondicionada em garrafas plásticas de 500ml, reembaladas em caixas de papelão contendo 12 unidades, com lacre aluminado, embalagem prática para consumo imediato dentro dos padrões estabelecidos pelo departamento nacional de produção mineral - DNPM e Anvisa, com procedência de validade impressa no rotulo do produto, válida até 12 meses.	CAIXA	3.510	R\$13,40	R\$6,60	R\$6,80
ECONOMICIDADE GERAL DO PROCESSO DE PRORROGAÇÃO						
VALOR TOTAL DOS SERVIÇOS PELO PREÇO COTADO		R\$23.166,00				
VALOR TOTAL DOS SERVIÇOS PELO PREÇO DO CONTRATO		R\$47.034,00				
ECONOMIA GERAL DO PROCEDIMENTO DE PRORROGAÇÃO (SERVIÇOS)		R\$23.868,00				


Leonardo de Oliveira Cruz
Secretário Municipal de Educação
Portaria nº 035/2023 – GP





ESTADO DO PARÁ
PREFEITURA MUNICIPAL DE CANAÃ DOS CARAJÁS
SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO - SEMED

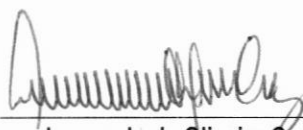


NOTIFICAÇÃO DE PRORROGAÇÃO CONTRATUAL

O município de Canaã dos Carajás, através do Fundo Municipal de Canaã dos Carajás, Estado do Pará, pessoa jurídica de direito público, devidamente inscrito no CNPJ-MF 28.559.363/0001-80, representado neste ato pela Sr. Leonardo de Oliveira Cruz, Secretário Municipal de Educação nomeado pela portaria 035/2023-GP, vem respeitosamente através deste, notificar a empresa Distribuidora de Alimentos Campeão Eireli, CNPJ Nº 09144.803/0001-94, contrato nº 20240845, cujo objeto é: aquisição de água mineral sem gás, gelo, gás liquefeito de petróleo (GLP) e vasilhames de gás e água de forma fracionada, conforme demanda, viabilizando as necessidades do Fundo Municipal de Educação de Canaã dos Carajás – Pará, será prorrogado por igual período, amparado legalmente pelo artigo 107, caput, da lei 14.133/2021, que diz:

“Art.107. Os contratos de serviços e fornecimentos contínuos poderão ser prorrogados sucessivamente, respeitada a vigência máxima decenal, desde que haja previsão em edital e que a autoridade competente ateste que as condições e os preços permanecem vantajosos para a Administração, permitida a negociação com o contratado ou a extinção contratual sem ônus para qualquer das partes.

O referido contrato será prorrogado conforme previsão contratual, permanecendo inalteradas as demais cláusulas do Termo de Contrato.


Leonardo de Oliveira Cruz
Secretário Municipal de Educação
Portaria nº 035/2023 - GP

TERMO DE ACEITE

À
PREFEITURA MUNICIPAL DE CANAÃ DOS CARAJÁS - PA.
FUNDO MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO.

A empresa DISTRIBUIDORA DE ALIMENTOS CAMPEAO EIRELI, CNPJ Nº 09.144.803/0001-94, localizada na RUA JOSE DE FREITAS, 399 - MONTE CASTELO - CANAÃ DOS CARAJAS - PA - CEP: 68537-000, neste ato representado por seu Sócio Proprietário sr. FERNANDO BENICIO DE SOUZA inscrito com CPF 004.111.701-80, vem por meio deste manifestar interesse em prorrogar o contrato nº 20240845 cujo o objeto é "Contratação de aquisição de água mineral sem gás de forma fracionada, conforme demanda, viabilizando as necessidades do Fundo Municipal de Educação de Canaã dos Carajás, estado do Pará, nas condições estabelecidas no Termo de Referência.

Declaramos ainda, que até o presente momento renunciamos o reajuste e reequilíbrio de preços do contrato acima citado, e que esta empresa vem cumprindo o contrato em conformidade com as cláusulas pactuadas..

Canaã dos Carajás/PA, 03 de Dezembro de 2024

DISTRIBUIDORA DE
ALIMENTOS CAMPEAO
LTDA:09144803000194

Assinado de forma digital por
DISTRIBUIDORA DE ALIMENTOS
CAMPEAO LTDA:09144803000194
Dados: 2024.12.19 17:52:12 -03'00'

DISTRIBUIDORA DE ALIMENTOS CAMPEAO EIRELI
CNPJ Nº 09.144.803/0001-94



ESTADO DO PARÁ
PREFEITURA MUNICIPAL DE CANAÃ DOS CARAJÁS
SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO - SEMED



SOLICITAÇÃO DE PRORROGAÇÃO CONTRATUAL

O Município de Canaã dos Carajás através do Fundo Municipal de Educação de Canaã dos Carajás - PA, pessoa jurídica de direito público, devidamente inscrito no CNPJ 28.559.363/0001-80, com sede na Rua Itamarati, S/N, Novo Horizonte – Canaã dos Carajás – PA, CEP: 68537- 000, representado neste ato pela Sr. Leonardo de Oliveira Cruz, Secretário Municipal de Educação nomeado pela portaria 035/2023-GP, vem respeitosamente encaminhar esta solicitação de prorrogação contratual para análise da justificativa aqui exposta e reconhecimento do pedido.

DO AMPARO LEGAL

O termo prorrogação contratual será amparado pelo Art.107, do caput da Lei 14.133/21, que diz:

Art.107: "Os contratos de serviços e fornecimentos contínuos poderão ser prorrogados sucessivamente, respeitada a vigência máxima decenal, desde que haja previsão em edital e que a autoridade competente ateste que as condições e os preços permanecem vantajosos para a Administração, permitida a negociação com o contratado ou a extinção contratual sem ônus para qualquer das partes."

DO CONTRATO

O contrato em que se solicita o aditivo de prorrogação é o de Nº 20240845, decorrente do processo licitatório Nº 007/2024/FME, modalidade pregão eletrônico que tem como contratada a empresa Distribuidora de Alimentos Campeão Eireli, CNPJ Nº 09.144.803/0001-94, cujo objetivo é:

"Aquisição de água mineral sem gás, gelo, gás liquefeito de petróleo (GLP) e vasilhames de gás e água de forma fracionada, conforme demanda, viabilizando as necessidades do Fundo Municipal de Educação de Canaã dos Carajás – Pará".

DA JUSTIFICATIVA

Preliminarmente é forçoso dizer que a Secretaria Municipal de Educação de Canaã dos Carajás, no desempenho das atribuições que lhe são conferidas, está designada a equipar e manter os órgãos ligados a ela e as unidades de ensino, sendo assim, a pretensa solicitação é irrefutável, uma vez que é imprescindível o preparo das refeições e consumo de água pelos alunos da rede municipal de ensino.

O gás e a água potável são insumos imprescindíveis na preparação da alimentação escolar dos alunos matriculados nas escolas municipais, uma vez que, para o preparo das refeições, é necessário, em sua grande maioria, submeter os alimentos ao processo de cocção. Portanto, esses materiais são fundamentais na confecção da alimentação desses alunos a fim de conseguir alcançar as recomendações nutricionais do Programa Nacional de Alimentação Escolar (PNAE), que dispõe sobre o fornecimento de alimentação escola. Dessa forma, a continuidade do contrato é de suma importância, a fim de que não haja prejuízos ou retardamento no desenvolvimento da atividade citada, o que acarretaria sérios gravames nas unidades de ensino.



ESTADO DO PARÁ
PREFEITURA MUNICIPAL DE CANAÃ DOS CARAJAS
SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO – SEMED

Ademais, há de se considerar sobre a necessidade contínua de se atender aos eventos e demais atos promovidos por esta secretaria e unidades educacionais no decorrer do ano letivo, com água em copo e gelo mineral, itens que são solicitados constantemente pelo Setor de Eventos e unidades escolares.

Considerando a previsão no termo de referência do certame, no item 2.4, onde se lê: "...podendo os contratos serem prorrogados nos termos dos termos do art. 107 da Lei nº 14.133/21, haja vista o objeto tratar-se de aquisição de produtos destinados ao atendimento de finalidades essenciais da educação pública, sendo assim indiscutível a natureza permanente de sua necessidade, o que, conseqüentemente, atribui ao fornecimento um caráter contínuo, de sorte a impossibilitar que a duração dos respectivos ajustes esteja limitada ao exercício de vigência do respectivo crédito orçamentário, sob pena de acarretar a interrupção do serviço essencial cujo atendimento fornecido está vinculado" e do item 2.6 onde se lê: "Assim, considerando que em todo o ano letivo é necessário o fornecimento dos produtos e que nos anos vindouros também se tem a mesma necessidade, o fornecimento claramente é contínuo, ademais, a Lei nº 14.133/21 no art. 107 tratou de prever a possibilidade de prorrogação de contratos de fornecimento contínuo, o que poderá ser aplicado no processo em apreço mediante interesse das partes".

No caso vertente, é de se chamar a atenção para três condições: a) O preço proposto inicialmente, permanece inalterado, o que significa dizer que o menor preço do quando da realização do processo licitatório, permanece a continuidade da prestação de serviço de conservação urbana, denotando que a administração pública economizará; b) A empresa continua a preencher os requisitos, portanto, atendendo as necessidades para as quais foi contratada, portanto devidamente enquadrada na finalidade exigida pela administração; c) A empresa manifestou oficialmente interesse na continuidade do contrato, e não houve nenhuma irregularidade na condução dos materiais adquiridos.

Salienta-se que o contrato é oriundo de ata de registro de preços, todavia o saldo de registro resta-se findado, não havendo mais possibilidade de nova contratação, desta forma foi registrado que seria aplicada a continuidade do contrato tendo em conta que a demanda ocorreria novamente nos próximos exercícios financeiros, havendo a necessidade do uso do objeto licitado, ressaltando que a futura avença só seria prorrogada mediante clara e evidente vantagem para a administração pública.

Desta forma, considerando que a lei 14.133/2021 através do seu artigo 107, é permissiva quanto ao ato de aditar os contratos, bem como a presente solicitação é tempestiva, vez que o aludido contrato se encontra em plena vigor, e ainda que o acréscimo não ultrapasse os limites estabelecidos, considerando até mesmo que no histórico contratual inexistente aditivo que venha a se somar ao presente e ultrapassaria os limites estabelecidos no regramento legal, solicitamos o pleito em tela de acordo com a planilha descritiva, ressaltando que a administração pública possui a prerrogativa de promover alterações unilaterais em seus contratos, visando a melhor adequação técnica aos objetivos.

DA VANTAJOSIDADE

A continuidade dos contratos minimizaria custos, uma vez que consiste na inconveniência da suspensão das atividades de atendimento ao interesse coletivo, a demanda permanente de atuação particular produziria grandes transtornos nas demandas desenvolvidas rotineiramente na transição de um contrato para outro.

Ressaltamos ainda quanto a preparação de um procedimento licitatório subsequente, implica na paralisação dos serviços, uma vez que temos que obedecer aos ritos da lei, tendo que cumprir os prazos legais, dessa forma, a não prorrogação irá demandar a paralisação nos serviços desta secretaria.



ESTADO DO PARÁ
PREFEITURA MUNICIPAL DE CANAÃ DOS CARAJAS
SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO - SEMED



Desta forma, estão anexadas junto aos autos, evidências de economicidade para a administração pública, através de pesquisa de preço realizada pelo setor competente, comprovando a vantajosidade na continuidade do referido contrato.

DA DESPESA

As despesas com a prestação dos serviços que trata o objeto, mediante a emissão de notas de empenho, correrá a conta dos seguintes elementos orçamentários: ORGÃO: 15 – Fundo Municipal de Educação; Unidade Orçamentária: 1526 – Secretaria Municipal de Educação; Projeto/Atividade: 12 122 1315 2.154 – Manter a Secretaria Municipal de Educação; Classificação Econômica/Elemento de Despesa: 3.3.90.30.00 – Material de Consumo; Subelemento: 3.3.90.30.07 – Gêneros de Alimentação; Fonte de Recurso: 17080000 – Transf. comp. fin. recursos minerais, no valor de R\$23.166,00, que será na dotação orçamentária da Lei Orçamentária Anual – LOA 2025.

DO PEDIDO

Face ao exposto, vista a justificativa e a indicação orçamentaria, venho respeitosamente requerer a prorrogação do contrato Nº 20240845, por igual período, ficando desde já autorizada a Comissão Permanente de Licitação a tomar as providencias cabíveis quanto à lavratura do termo aditivo, recolhimento de assinaturas e a publicação do mesmo na imprensa oficial onde o termo original fora publicado.

Leonardo de Oliveira Cruz
Secretário Municipal de Educação
Portaria nº 035/2023 - GP



ESTADO DO PARÁ
PREFEITURA MUNICIPAL DE CANAÃ DOS CARAJÁS
SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO - SEMED



DESPACHO

Ao setor competente para providencia de pesquisa e previa manifestação sobre a existência de recurso orçamentário para cobertura das despesas com vista à prorrogação do contrato nº 20240845 cujo objeto é: Aquisição de água mineral sem gás, gelo, gás liquefeito de petróleo (GLP) e vasilhames de gás e água de forma fracionada, conforme demanda, viabilizando as necessidades do Fundo Municipal de Educação de Canaã dos Carajás – Pará, aplicando lhe a continuidade do contrato, sendo este prorrogado por igual período, sendo que o exercício subsequente será aplicado dotação orçamentaria, prevista na LOA/2025.

Leonardo de Oliveira Cruz
Secretário Municipal de Educação
Portaria nº 035/2023 - GP



ESTADO DO PARÁ
PREFEITURA MUNICIPAL DE CANAÃ DOS CARAJAS
SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO – SEMED



SOLICITAÇÃO DE DESPESA

ORGÃO: 15 – Fundo Municipal de Educação;
Unidade Orçamentária: 1526 – Secretaria Municipal de Educação;
Projeto/Atividade: 12 122 1315 2.154 – Manter a Secretaria Municipal de Educação;
Classificação Econômica/Elemento de Despesa: 3.3.90.30.00 – Material de Consumo;
Subelemento: 3.3.90.30.07 – Gêneros de Alimentação;
Fonte de Recurso: 17080000 – Transf. comp. fin. recursos minerais;

Nº	DESCRIÇÃO	UND	QNT	VALOR UNITÁRIO	VALOR TOTAL
1	ÁGUA MINERAL SEM GAS, 500ML - Água Mineral potável sem gás, acondicionada em garrafas plásticas de 500ml, reembaladas em caixas de papelão contendo 12 unidades, com lacre aluminado, embalagem prática para consumo imediato dentro dos padrões estabelecidos pelo departamento nacional de produção mineral - DNPM e Anvisa, com procedência de validade impressa no rotulo do produto, válida até 12 meses.	caixa	3.510	R\$6,60	R\$23.166,00
VALOR TOTAL					R\$23.166,00

Leonardo de Oliveira Cruz
Secretário Municipal de Educação
Portaria nº 035/2023 - GP



ESTADO DO PARÁ
PREFEITURA MUNICIPAL DE CANAÃ DOS CARAJAS
SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO - SEMED



DECLARAÇÃO DE ADEQUAÇÃO ORÇAMENTÁRIA

Declaro para fins de CONTRATAÇÃO, que o aditivo de prorrogação ao contrato nº 20240845, cujo objeto é: Aquisição de água mineral sem gás, gelo, gás liquefeito de petróleo (GLP) e vasilhames de gás e água de forma fracionada, conforme demanda, viabilizando as necessidades do Fundo Municipal de Educação de Canaã dos Carajás – Pará, não comprometerá o Orçamento de 2025, conforme estabelece o inciso I do artigo 16 da Lei complementar federal N.º 101, de 04 de março de 2000, estando de acordo com o inciso II, do mesmo artigo.

Existe também adequação orçamentária e financeira com LOA (Lei Orçamentária Anual), tendo, ainda, compatibilidade com a LDO (Lei de Diretrizes Orçamentárias).

Leonardo de Oliveira Cruz
Secretário Municipal de Educação
Portaria nº 035/2023 - GP



MINISTÉRIO DA FAZENDA
Secretaria da Receita Federal do Brasil
Procuradoria-Geral da Fazenda Nacional



**CERTIDÃO POSITIVA COM EFEITOS DE NEGATIVA DE DÉBITOS RELATIVOS AOS TRIBUTOS
FEDERAIS E À DÍVIDA ATIVA DA UNIÃO**

Nome: DISTRIBUIDORA DE ALIMENTOS CAMPEAO LTDA
CNPJ: 09.144.803/0001-94

Ressalvado o direito de a Fazenda Nacional cobrar e inscrever quaisquer dívidas de responsabilidade do sujeito passivo acima identificado que vierem a ser apuradas, é certificado que:

1. constam débitos administrados pela Secretaria da Receita Federal do Brasil (RFB) com exigibilidade suspensa nos termos do art. 151 da Lei nº 5.172, de 25 de outubro de 1966 - Código Tributário Nacional (CTN), ou objeto de decisão judicial que determina sua desconsideração para fins de certificação da regularidade fiscal, ou ainda não vencidos; e
2. não constam inscrições em Dívida Ativa da União (DAU) na Procuradoria-Geral da Fazenda Nacional (PGFN).

Conforme disposto nos arts. 205 e 206 do CTN, este documento tem os mesmos efeitos da certidão negativa.

Esta certidão é válida para o estabelecimento matriz e suas filiais e, no caso de ente federativo, para todos os órgãos e fundos públicos da administração direta a ele vinculados. Refere-se à situação do sujeito passivo no âmbito da RFB e da PGFN e abrange inclusive as contribuições sociais previstas nas alíneas 'a' a 'd' do parágrafo único do art. 11 da Lei nº 8.212, de 24 de julho de 1991.

A aceitação desta certidão está condicionada à verificação de sua autenticidade na Internet, nos endereços <<http://rfb.gov.br>> ou <<http://www.pgfn.gov.br>>.

Certidão emitida gratuitamente com base na Portaria Conjunta RFB/PGFN nº 1.751, de 2/10/2014.

Emitida às 16:46:36 do dia 22/07/2024 <hora e data de Brasília>.

Válida até 18/01/2025.

Código de controle da certidão: **268B.5708.0842.9518**

Qualquer rasura ou emenda invalidará este documento.

SERVIÇO GRATUITO



GOVERNO DO ESTADO DO PARÁ
SECRETARIA DE ESTADO DA FAZENDA



CERTIDAO NEGATIVA DE NATUREZA TRIBUTÁRIA

Nome: DISTRIBUIDORA DE ALIMENTOS CAMPEAO LTDA

Inscrição Estadual: 15.607.245-9

CNPJ: 09.144.803/0001-94

Ressalvado o direito de a Fazenda Pública Estadual cobrar e inscrever quaisquer dívidas de responsabilidade do sujeito passivo acima identificado que vierem a ser apuradas, é certificado que **NÃO CONSTAM**, até a presente data, pendências em seu nome, relativamente aos débitos administrados pela Secretaria Executiva de Estado da Fazenda, de natureza tributária, inscritos ou não na Dívida Ativa.

A presente Certidão, emitida nos termos do Decreto n.º 2.473, de 29 de setembro de 2006, e da Instrução Normativa n.º 0019, de 5 de Outubro de 2006, somente produzirá efeitos após a confirmação de sua autenticidade, pela Internet, no Portal de Serviço da Secretaria Executiva de Estado da Fazenda no endereço eletrônico www.sefa.pa.gov.br.

Emitida às: 14:28:19 do dia 19/12/2024

Válida até: 17/06/2025

Número da Certidão: 702024082290895-6

Código de Controle de Autenticidade: 31AECA03.E49E967E.96063EDF.BD483A1C

Observação:

- Nos termos da legislação pertinente a presente Certidão poderá, independente de notificação prévia, ser cassada quando, dentro do período de validade forem verificadas as hipóteses previstas no art. 6º da Instrução Normativa n.º 0019, de 5 de Outubro de 2006, como também em decorrência da suspensão de medida liminar.

- A cassação da certidão será efetuada de ofício, devendo ser dada a publicidade do fato por meio de consulta pública no endereço eletrônico www.sefa.pa.gov.br.

Válida em todo território paraense.

SERVIÇO GRATUITO

SERVIÇO GRATUITO



GOVERNO DO ESTADO DO PARÁ
SECRETARIA DE ESTADO DA FAZENDA

CERTIDÃO NEGATIVA DE NATUREZA NÃO TRIBUTÁRIA

Nome: DISTRIBUIDORA DE ALIMENTOS CAMPEAO LTDA

Inscrição Estadual: 15.607.245-9

CNPJ: 09.144.803/0001-94

Ressalvado o direito de a Fazenda Pública Estadual cobrar e inscrever quaisquer dívidas de responsabilidade do sujeito passivo acima identificado que vierem a ser apuradas, é certificado que **NÃO CONSTAM**, até a presente data, pendências em seu nome, relativamente aos débitos administrados pela Secretaria Executiva de Estado da Fazenda, de natureza não tributária, inscritos na Dívida Ativa.

A presente Certidão, emitida nos termos do Decreto n.º 2.473, de 29 de setembro de 2006, e da Instrução Normativa n.º 0019, de 5 de Outubro de 2006, somente produzirá efeitos após a confirmação de sua autenticidade, pela Internet, no Portal de Serviço da Secretaria Executiva de Estado da Fazenda no endereço eletrônico www.sefa.pa.gov.br.

Emitida às: 14:28:19 do dia 19/12/2024

Válida até: 17/06/2025

Número da Certidão: 702024082290896-4

Código de Controle de Autenticidade: 5614F8E1.A70FD73B.B1979910.89F42135

Observação:

- Nos termos da legislação pertinente a presente Certidão poderá, independente de notificação prévia, ser cassada quando, dentro do período de validade forem verificadas as hipóteses previstas no art. 9º da Instrução Normativa n.º 0019, de 5 de Outubro de 2006, como também em decorrência da suspensão de medida liminar.

- A cassação da certidão será efetuada de ofício, devendo ser dada a publicidade do fato por meio de consulta pública no endereço eletrônico www.sefa.pa.gov.br.

Válida em todo território paraense.

SERVIÇO GRATUITO



PREFEITURA MUNICIPAL DE CANAÃ DOS CARAJÁS
COOTEM

RUA AMERICA, SN - NOVO HORIZONTE III - CANAÃ DOS CARAJÁS

CNPJ: 01.613.321/0001-24



CERTIDÃO NEGATIVA DE DEBITOS MUNICIPAL

Código de Cadastro

000029465

Contribuinte

DISTRIBUIDORA DE ALIMENTOS CAMPEAO LTDA

Logradouro

RUA JOSE DE FREITAS

Bairro

MONTE CASTELO

Cidade

CANAÃ DOS CARAJÁS

Inscrição Municipal

CPF/CNPJ

09.144.803/0001-94

Número

399

Complemento

SALA A

CEP

68537000

UF

PA



CERTIFICAMOS que, após a realização das devidas verificações procedidas nos assentamentos e arquivos existentes nesta Prefeitura Municipal de Canaã dos Carajás-PA. E na forma do disposto nos Artigos 313, 314, 315 e 316 da Lei nº 890 de 20 de dezembro de 2019, que não constam pendências em seu nome junto à FAZENDA PÚBLICA MUNICIPAL e a inscrições em DÍVIDA ATIVA MUNICIPAL, ressalvado o direito de cobrar e inscrever quaisquer dívidas de responsabilidade do sujeito passivo acima identificado que vierem a ser apuradas. E, para que produza efeitos legais, passamos a presente CERTIDÃO NEGATIVA DE DÉBITOS para efeitos de prova junto às Empresas Privadas e às Repartições Públicas Federais, Estaduais e Municipais, bem como, suas Autarquias.

Emitida às 15:26:51 do dia 19/12/2024

Válida até 18/01/2025

Código de Controle da Certidão/Número B421C440A71D8A01

Certidão emitida gratuitamente.

Atenção: qualquer rasura ou emenda invalidará este documento.

Voltar

Imprimir



Certificado de Regularidade do FGTS - CRF

Inscrição: 09.144.803/0001-94
Razão Social: DISTRIBUIDORA DE ALIMENTOS CAMPEAO EIRELI
Endereço: RUA JOSE FREITAS 399 SALA A / MONTE CASTELO / CANAA DOS CARAJAS / PA / 68537-000

A Caixa Econômica Federal, no uso da atribuição que lhe confere o Art. 7, da Lei 8.036, de 11 de maio de 1990, certifica que, nesta data, a empresa acima identificada encontra-se em situação regular perante o Fundo de Garantia do Tempo de Serviço - FGTS.

O presente Certificado não servirá de prova contra cobrança de quaisquer débitos referentes a contribuições e/ou encargos devidos, decorrentes das obrigações com o FGTS.

Validade: 03/12/2024 a 01/01/2025

Certificação Número: 2024120304161911626801

Informação obtida em 19/12/2024 14:24:00

A utilização deste Certificado para os fins previstos em Lei esta condicionada a verificação de autenticidade no site da Caixa:
www.caixa.gov.br



PODER JUDICIÁRIO
JUSTIÇA DO TRABALHO

Página 1



CERTIDÃO NEGATIVA DE DÉBITOS TRABALHISTAS

Nome: DISTRIBUIDORA DE ALIMENTOS CAMPEAO LTDA (MATRIZ E FILIAIS)
CNPJ: 09.144.803/0001-94
Certidão nº: 87312541/2024
Expedição: 19/12/2024, às 14:25:32
Validade: 17/06/2025 - 180 (cento e oitenta) dias, contados da data de sua expedição.

Certifica-se que **DISTRIBUIDORA DE ALIMENTOS CAMPEAO LTDA (MATRIZ E FILIAIS)**, inscrito(a) no CNPJ sob o nº **09.144.803/0001-94**, **NÃO CONSTA** como inadimplente no Banco Nacional de Devedores Trabalhistas. Certidão emitida com base nos arts. 642-A e 883-A da Consolidação das Leis do Trabalho, acrescentados pelas Leis ns.º 12.440/2011 e 13.467/2017, e no Ato 01/2022 da CGJT, de 21 de janeiro de 2022. Os dados constantes desta Certidão são de responsabilidade dos Tribunais do Trabalho.

No caso de pessoa jurídica, a Certidão atesta a empresa em relação a todos os seus estabelecimentos, agências ou filiais.

A aceitação desta certidão condiciona-se à verificação de sua autenticidade no portal do Tribunal Superior do Trabalho na Internet (<http://www.tst.jus.br>).

Certidão emitida gratuitamente.

INFORMAÇÃO IMPORTANTE

Do Banco Nacional de Devedores Trabalhistas constam os dados necessários à identificação das pessoas naturais e jurídicas inadimplentes perante a Justiça do Trabalho quanto às obrigações estabelecidas em sentença condenatória transitada em julgado ou em acordos judiciais trabalhistas, inclusive no concernente aos recolhimentos previdenciários, a honorários, a custas, a emolumentos ou a recolhimentos determinados em lei; ou decorrentes de execução de acordos firmados perante o Ministério Público do Trabalho, Comissão de Conciliação Prévia ou demais títulos que, por disposição legal, contiver força executiva.



ESTADO DO PARÁ
PREFEITURA MUNICIPAL DE CANAÃ DOS CARAJÁS
SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO - SEMED



TERMO DE AUTORIZAÇÃO

Em uso das atribuições com a Prefeitura Municipal de Canaã dos Carajás/PA, na qualidade de Prefeita Municipal, autorizo a Comissão Permanente de Licitação/CPL proceder a elaboração do termo do aditivo de prorrogação aos contratos nº 20240841, nº 20240842, nº 20240843, nº 20240844, nº 20240845 e nº 20240846, cujo objeto é: Aquisição de água mineral sem gás, gelo, gás liquefeito de petróleo (GLP) e vasilhames de gás e água de forma fracionada, conforme demanda, viabilizando as necessidades do Fundo Municipal de Educação de Canaã dos Carajás - Pará, a ser regido pela Lei Nº 14.133/21, de 01 de abril de 2021 e suas posteriores alterações.

JOSEMIRA RAIMUNDA DINIZ Assinado de forma
digital por JOSEMIRA
GADELHA:7690259545 RAIMUNDA DINIZ
3 GADELHA:76902595453

Josemira Raimunda Diniz Gadelha
Prefeita Municipal

5870



ESTADO DO PARÁ
PREFEITURA MUNICIPAL DE CANAÃ DOS CARAJÁS
FUNDO MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO



MINUTA PRIMEIRO ADITIVO AO CONTRATO Nº 20240845

O Município de CANAÃ DOS CARAJÁS, através do FUNDO MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO, neste ato denominado CONTRATANTE, com sede na RUA ITAMARATI S/N, inscrito no CNPJ (MF) sob o n.º 28.559.363/0001-80, representado pelo Sr. LEONARDO DE OLIVEIRA CRUZ, SECRETÁRIO MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO, portador do CPF nº 274.XXX.XXX-28, e do outro lado **DISTRIBUIDORA DE ALIMENTOS CAMPEÃO EIRELI**, CNPJ/CPF 09.144.803/0001-94, com sede na RUA JOSE DE FREITAS Nº399 SALA A, MONTE CASTELO, Canaã dos Carajás-PA, de agora em diante denominada CONTRATADA(O), neste ato representado pelo Sr(o).FERNANDO BENICIO DE SOUZA, portador do(a) CPF 004.XXX.XXX-80, já qualificados no contrato inicial, oriundo do Processo Licitatório 007/2024/FME, Pregão Eletrônico 007/2024-SRP determinaram por meio deste, alterar o referido contrato, consubstanciado nas seguintes cláusulas:

CLÁUSULA PRIMEIRA - DO OBJETO

“Aquisição de água mineral sem gás de forma fracionada, conforme demanda, viabilizando as necessidades do Fundo Municipal de Educação de Canaã dos Carajás – Pará.”

ITEM	DESCRIÇÃO/ESPECIFICAÇÕES	UNIDADE	QUANTIDADE	VALOR UNITÁRIO	VALOR TOTAL
227936	AGUA MINERAL SEM GAS, 500ML* Água Mineral potável sem gás, acondicionada em garrafa plásticas de 500ml, reembaladas em caixas de papelão contendo 12 unidades, com lacre aluminado, embalagem prática para consumo imediato dentro dos padrões estabelecido pelo departamento nacional de produção mineral-dnpm e avisa, com procedência de validade imprensa no rotulo do produto, valida ate 12 meses	CAIXA	3.510,00	6,600	23.166,00
				VALOR GLOBAL R\$	23.166,00

O presente Termo Aditivo objetiva a prorrogação do prazo contratual até _____. O termo aditivo será amparado legalmente pelos art.107, da Lei Federal nº 14.133 de 2021.

Art.107: “Os contratos de serviços e fornecimentos contínuos poderão ser prorrogados sucessivamente, respeitada a vigência máxima decenal, desde que haja previsão em edital e que a autoridade competente ateste que as condições e os preços permanecem vantajosos para a Administração, permitida a negociação com o contratado ou a extinção contratual sem ônus para qualquer das partes.”

CLÁUSULA SEGUNDA - DA DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA

A despesa decorrente da presente prorrogação correrá à conta da seguinte Dotação Orçamentária: - _____.

CLÁUSULA TERCEIRA – DO PRAZO DE VIGÊNCIA

O presente Termo Aditivo entra em vigor no dia _____ e encerrará no dia _____.



**ESTADO DO PARÁ
PREFEITURA MUNICIPAL DE CANAÃ DOS CARAJÁS
FUNDO MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO**

CLÁUSULA QUARTA – DA RATIFICAÇÃO

Permanecem inalteradas as demais cláusulas do Contrato a que se refere o presente Termo Aditivo.

E por estarem justos e contratados, firmam o presente aditivo, em 3 (três) vias de igual teor e forma, para que surtam os seus efeitos legais.

CANAÃ DOS CARAJÁS – PA, _____

FUNDO MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO DE CANAÃ DOS CARAJÁS
CNPJ(MF) 28.559.363/0001-80
CONTRATANTE

DISTRIBUIDORA DE ALIMENTOS CAMPEÃO EIRELI
CNPJ 09.144.803/0001-94
CONTRATADO(A)

Testemunhas:

1. _____

2. _____

0819

NOTA DE PRÉ-EMPENHOS 15584

Pará
 Governo Municipal de Canaã dos Carajás
 Fundo Municipal de Educação
 Exercício de 2025

Data: 02/01/2025
 Página : 0001

Modalidade : global

I N T E R E S S A D O

Credor.... PROCESSO LICITATÓRIO
 Endereço.. Canaã dos Carajás-PA
 C.N.P.J... 01.613.321/0001-24

C L A S S I F I C A Ç Ã O O R Ç A M E N T Á R I A

Unidade orçamentária... 15 26. Secretaria Municipal de Educação
 Func.programática 12 122 1315 2.154 Manter a Secretaria Municipal de Educação
 Categoria econômica.... 3.3.90.30.00 Material de consumo
 Subelemento..... 3.3.90.30.07 Gêneros de alimentação
 Fonte de recurso..... 17080000 Transf. comp. fin. recursos minerais

Origem dos recursos.... Despesa fixada

Processo de compra..... não aplicável

V A L O R B L O Q U E A D O P A R A D O T A Ç Ã O

Valor do Pré-empenho: R\$23.166,00

HISTÓRICO: solicitação do aditivo de prorrogação aos contratos nº 20240841, nº 20240842, nº 20240843, nº 20240844, nº 20240845 e nº 20240846, cujo objeto é: aquisição de água mineral sem gás, gelo, gás liquefeito de petróleo (GLP) e vasilhames de gás e água de forma fracionada, conforme demanda, viabilizando as necessidades do Fundo Municipal de Educação de Canaã dos Carajás ? Pará.

TOTAL GERAL DE PRÉ-EMPENHO: R\$ 23.166,00

Item	Quantidade	Unid.	Especificação da despesa	Valor unitário	Valor total (R\$)
------	------------	-------	--------------------------	----------------	-------------------

Canaã dos Carajás, 02 de Janeiro de 2025.

[Assinatura]
 Poliana do Carmo Moura
 Gestor de Coordenação - SEMPLAN
 Portaria n.º 414/2021 - GP



MINISTÉRIO DA FAZENDA
Secretaria da Receita Federal do Brasil
Procuradoria-Geral da Fazenda Nacional

0866

**CERTIDÃO POSITIVA COM EFEITOS DE NEGATIVA DE DÉBITOS RELATIVOS AOS TRIBUTOS
FEDERAIS E À DÍVIDA ATIVA DA UNIÃO**

Nome: DISTRIBUIDORA DE ALIMENTOS CAMPEAO LTDA
CNPJ: 09.144.803/0001-94

Ressalvado o direito de a Fazenda Nacional cobrar e inscrever quaisquer dívidas de responsabilidade do sujeito passivo acima identificado que vierem a ser apuradas, é certificado que:

1. constam débitos administrados pela Secretaria da Receita Federal do Brasil (RFB) com exigibilidade suspensa nos termos do art. 151 da Lei nº 5.172, de 25 de outubro de 1966 - Código Tributário Nacional (CTN), ou objeto de decisão judicial que determina sua desconsideração para fins de certificação da regularidade fiscal, ou ainda não vencidos; e
2. não constam inscrições em Dívida Ativa da União (DAU) na Procuradoria-Geral da Fazenda Nacional (PGFN).

Conforme disposto nos arts. 205 e 206 do CTN, este documento tem os mesmos efeitos da certidão negativa.

Esta certidão é válida para o estabelecimento matriz e suas filiais e, no caso de ente federativo, para todos os órgãos e fundos públicos da administração direta a ele vinculados. Refere-se à situação do sujeito passivo no âmbito da RFB e da PGFN e abrange inclusive as contribuições sociais previstas nas alíneas 'a' a 'd' do parágrafo único do art. 11 da Lei nº 8.212, de 24 de julho de 1991.

A aceitação desta certidão está condicionada à verificação de sua autenticidade na Internet, nos endereços <<http://rfb.gov.br>> ou <<http://www.pgfn.gov.br>>.

Certidão emitida gratuitamente com base na Portaria Conjunta RFB/PGFN nº 1.751, de 2/10/2014.

Emitida às 09:37:03 do dia 30/01/2025 <hora e data de Brasília>.

Válida até 29/07/2025.

Código de controle da certidão: **54FC.8AE8.D2C4.98C1**

Qualquer rasura ou emenda invalidará este documento.

BRASIL
(HTTPS://GOV.BR)



Confirmação da Autenticidade de Certidões

Resultado da Confirmação de Autenticidade de Certidão

CNPJ: 09.144.803/0001-94

Código de Controle: 54FC.8AE8.D2C4.98C1

Data da Emissão: 30/01/2025

Hora da Emissão: 09:37:03

 Tipo Certidão: Positiva com Efeitos de Negativa

Certidão Positiva com Efeitos de Negativa emitida em 30/01/2025, com validade até 29/07/2025.

[Página Anterior \(/Servicos/certidaointernet/PJ/Autenticidade/Voltar\)](/Servicos/certidaointernet/PJ/Autenticidade/Voltar)

[Nova consulta \(/Servicos/certidaointernet/PJ/Autenticidade/Confirmar\)](/Servicos/certidaointernet/PJ/Autenticidade/Confirmar)





Secretaria de Estado da Fazenda



CONFIRMAÇÃO DE AUTENTICIDADE DAS CERTIDÕES

Tamanho do texto A⁻ A⁺

Alô SEFA - 0800-725-5533

Resultado

Consulta autenticidade de certidões

Nome Empresarial: DISTRIBUIDORA DE ALIMENTOS CAMPEAO LTDA

Inscrição Estadual: 15.607.245-9

CNPJ: 09.144.803/0001-94

Emitida às: 14:28:19 no dia 19/12/2024

Válida até: 17/06/2025

Tipo Certidão: Negativa NÃ£o Tributária

Nº Certidão: 702024082290896-4

Código de controle de autenticidade: 5614F8E1.A70FD73B.B1979910.89F42135

[Nova consulta](#)

0868

PRICA
Pádua

Copyright © 2010 SEFA. Todos os direitos reservados. Avenida Visconde de Souza Franco, 110 - CEP 66.053-000 Atendimento: 0800-725-5533



CONFIRMAÇÃO DE AUTENTICIDADE DAS CERTIDÕES

Tamanho do texto A⁻ A⁺

Alô SEFA - 0800-725-5533

Resultado

Consulta autenticidade de certidões

Nome Empresarial: DISTRIBUIDORA DE ALIMENTOS CAMPEAO LTDA

Inscrição Estadual: 15.607.245-9

CNPJ: 09.144.803/0001-94

Emitida às: 14:28:19 no dia 19/12/2024

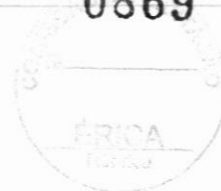
Válida até: 17/06/2025

Tipo Certidão: Negativa Tributária

Nº Certidão: 702024082290895-6

Código de controle de autenticidade: 31AECA03.E49E967E.96063EDF.BD483A1C

0869

[Nova consulta](#)

Copyright © 2010 SEFA. Todos os direitos reservados. Avenida Visconde de Souza Franco, 110 - CEP 66.053-000 Atendimento: 0800-725-5533



PREFEITURA MUNICIPAL DE CANAÃ DOS CARAJÁS

COOTEM

RUA AMERICA, SN - NOVO HORIZONTE III - CANAA DOS CARAJAS

CNPJ: 01.613.321/0001-24



870

AMERICA

CERTIDÃO NEGATIVA DE DEBITOS MUNICIPAL

Código de Cadastro

000029465

Inscrição Municipal

Contribuinte

DISTRIBUIDORA DE ALIMENTOS CAMPEAO LTDA

Logradouro

RUA JOSE DE FREITAS

Bairro

MONTE CASTELO

Cidade

CANAÃ DOS CARAJÁS

CPF/CNPJ

09.144.803/0001-94

Número

399

Complemento

SALA A

CEP

68537000

UF

PA

CERTIFICAMOS que, após a realização das devidas verificações procedidas nos assentamentos e arquivos existentes nesta Prefeitura Municipal de Canaã dos Carajás-PA. E na forma do disposto nos Artigos 313, 314, 315 e 316 da Lei nº 890 de 20 de dezembro de 2019, que não constam pendências em seu nome junto à FAZENDA PÚBLICA MUNICIPAL e a inscrições em DÍVIDA ATIVA MUNICIPAL, ressalvado o direito de cobrar e inscrever quaisquer dívidas de responsabilidade do sujeito passivo acima identificado que vierem a ser apuradas. E, para que produza efeitos legais, passamos a presente CERTIDÃO NEGATIVA DE DÉBITOS para efeitos de prova junto às Empresas Privadas e às Repartições Públicas Federais, Estaduais e Municipais, bem como, suas Autarquias.

Emitida às 14:28:32 do dia 04/02/2025

Válida até 06/03/2025

Código de Controle da Certidão/Número 5710CA41A5093D93

Certidão emitida gratuitamente.

Atenção qualquer rasura ou emenda invalidará este documento.



PREFEITURA MUNICIPAL DE CANAÃ DOS CARAJÁS
COOTEM

RUA AMERICA, SN - NOVO HORIZONTE III

CNPJ: 01.613.321/0001-24

Comprovante de Autenticidade

Código de Controle da Certidão/Número:

5710CA41A5093D93

Emitida às:

14:28:32 do dia 04/02/2025

Válida até:

06/03/2025

0871

Observações:

A autenticidade e validade da presente certidão poderá ser confirmada na internet acessando a página da Prefeitura Municipal, no endereço
<http://www.canaadascarajas.pa.gov.br/>



Dúvidas mais Frequentes | Início | V - 1



Situação de Regularidade do Empregador

A EMPRESA abaixo identificada está REGULAR perante o FGTS:

Inscrição: 09.144.803/0001-94

Razão social: DISTRIBUIDORA DE ALIMENTOS CAMPEAO EIRELI

Nome fantasia: SUPERMERCADO CAMPEAO

Resultado da consulta em 04/02/2025 14:31:36

Obtenha o Certificado de Regularidade do FGTS - CRF

Consulte o Histórico do Empregador

Voltar

O uso destas informações para os fins previstos em lei deve ser precedido de verificação de autenticidade no site da Caixa: www.caixa.gov.br

[Voltar](#)[Imprimir](#)**Certificado de Regularidade do
FGTS - CRF**

Inscrição: 09.144.803/0001-94
Razão Social: DISTRIBUIDORA DE ALIMENTOS CAMPEAO EIRELI
Endereço: RUA JOSE FREITAS 399 SALA A / MONTE CASTELO / CANAA DOS CARAJAS / PA /
68537-000

A Caixa Econômica Federal, no uso da atribuição que lhe confere o Art. 7, da Lei 8.036, de 11 de maio de 1990, certifica que, nesta data, a empresa acima identificada encontra-se em situação regular perante o Fundo de Garantia do Tempo de Serviço - FGTS.

O presente Certificado não servirá de prova contra cobrança de quaisquer débitos referentes a contribuições e/ou encargos devidos, decorrentes das obrigações com o FGTS.

Validade: 29/01/2025 a 27/02/2025

Certificação Número: 2025012907181911626840

Informação obtida em 04/02/2025 14:31:41

A utilização deste Certificado para os fins previstos em Lei esta condicionada a verificação de autenticidade no site da Caixa: **www.caixa.gov.br**





Histórico do Empregador

0874

O Histórico do Empregador apresenta os registros dos CRF concedidos nos últimos 24 meses, conforme Manual de Orientações Regularidade do Empregador.

Inscrição: 09.144.803/0001-94

Razão social: DISTRIBUIDORA DE ALIMENTOS CAMPEAO EIRELI

Nome fantasia: SUPERMERCADO CAMPEAO

Data de Emissão/Leitura	Data de Validade	Número do CRF
29/01/2025	29/01/2025 a 27/02/2025	2025012907181911626840
10/01/2025	10/01/2025 a 08/02/2025	2025011003211911626848
22/12/2024	22/12/2024 a 20/01/2025	2024122202481911626890
03/12/2024	03/12/2024 a 01/01/2025	2024120304161911626801
14/11/2024	14/11/2024 a 13/12/2024	2024111403441911626856
26/10/2024	26/10/2024 a 24/11/2024	2024102602391911626824
07/10/2024	07/10/2024 a 05/11/2024	2024100705041911626866
18/09/2024	18/09/2024 a 17/10/2024	2024091820131911626853
30/08/2024	30/08/2024 a 28/09/2024	2024083010301911626889
11/08/2024	11/08/2024 a 09/09/2024	2024081102591911626806
23/07/2024	23/07/2024 a 21/08/2024	2024072323351911626807
04/07/2024	04/07/2024 a 02/08/2024	2024070420381911626835
15/06/2024	15/06/2024 a 14/07/2024	2024061502361911626845
27/05/2024	27/05/2024 a 25/06/2024	2024052705131911626845
08/05/2024	08/05/2024 a 06/06/2024	2024050803181911626806
19/04/2024	19/04/2024 a 18/05/2024	2024041919053494654501
31/03/2024	31/03/2024 a 29/04/2024	2024033101145721203957
12/03/2024	12/03/2024 a 10/04/2024	2024031219054254048144
22/02/2024	22/02/2024 a 22/03/2024	2024022204391287065202
03/02/2024	03/02/2024 a 03/03/2024	2024020301443709956738
15/01/2024	15/01/2024 a 13/02/2024	2024011504192909322310
27/12/2023	27/12/2023 a 25/01/2024	2023122718591634698680
08/12/2023	08/12/2023 a 06/01/2024	2023120807310992982501
19/11/2023	19/11/2023 a 18/12/2023	2023111901305648861893
31/10/2023	31/10/2023 a 29/11/2023	2023103106234263564243
12/10/2023	12/10/2023 a 10/11/2023	2023101201390397143534
23/09/2023	23/09/2023 a 22/10/2023	2023092301331666133531
04/09/2023	04/09/2023 a 03/10/2023	2023090406343603963277
16/08/2023	16/08/2023 a 14/09/2023	2023081605410386524818
28/07/2023	28/07/2023 a 26/08/2023	2023072819145924294885
09/07/2023	09/07/2023 a 07/08/2023	2023070903034653712766
20/06/2023	20/06/2023 a 19/07/2023	2023062001382430378458

Emissão/Leitura	Data de validade	Numero do CRF
13/05/2023	13/05/2023 a 11/06/2023	2023051301355709395424
24/04/2023	24/04/2023 a 23/05/2023	2023042401160223858346
05/04/2023	05/04/2023 a 04/05/2023	2023040501305066992600
17/03/2023	17/03/2023 a 15/04/2023	2023031701330990245741
26/02/2023	26/02/2023 a 27/03/2023	2023022601282363548804
07/02/2023	07/02/2023 a 08/03/2023	2023020701382751032192

Resultado da consulta em 04/02/2025 14:31:50

Voltar



PODER JUDICIÁRIO
JUSTIÇA DO TRABALHO



CERTIDÃO NEGATIVA DE DÉBITOS TRABALHISTAS

Nome: DISTRIBUIDORA DE ALIMENTOS CAMPEAO LTDA (MATRIZ E FILIAIS)
CNPJ: 09.144.803/0001-94
Certidão n°: 87312541/2024
Expedição: 19/12/2024, às 14:25:32
Validade: 17/06/2025 - 180 (cento e oitenta) dias, contados da data de sua expedição.

Certifica-se que **DISTRIBUIDORA DE ALIMENTOS CAMPEAO LTDA (MATRIZ E FILIAIS)**, inscrito(a) no CNPJ sob o n° **09.144.803/0001-94**, **NÃO CONSTA** como inadimplente no Banco Nacional de Devedores Trabalhistas. Certidão emitida com base nos arts. 642-A e 883-A da Consolidação das Leis do Trabalho, acrescentados pelas Leis ns.º 12.440/2011 e 13.467/2017, e no Ato 01/2022 da CGJT, de 21 de janeiro de 2022. Os dados constantes desta Certidão são de responsabilidade dos Tribunais do Trabalho.

No caso de pessoa jurídica, a Certidão atesta a empresa em relação a todos os seus estabelecimentos, agências ou filiais.

A aceitação desta certidão condiciona-se à verificação de sua autenticidade no portal do Tribunal Superior do Trabalho na Internet (<http://www.tst.jus.br>).

Certidão emitida gratuitamente.

INFORMAÇÃO IMPORTANTE

Do Banco Nacional de Devedores Trabalhistas constam os dados necessários à identificação das pessoas naturais e jurídicas inadimplentes perante a Justiça do Trabalho quanto às obrigações estabelecidas em sentença condenatória transitada em julgado ou em acordos judiciais trabalhistas, inclusive no concernente aos recolhimentos previdenciários, a honorários, a custas, a emolumentos ou a recolhimentos determinados em lei; ou decorrentes de execução de acordos firmados perante o Ministério Público do Trabalho, Comissão de Conciliação Prévia ou demais títulos que, por disposição legal, contiver força executiva.